



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 2, AO CONTRATO Nº 319, PARA ACOMPANHAMENTO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS DETERIORAÇÕES DO PRÉDIO ANEXO - PROCESSO Nº 82.814.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo para consultoria e fiscalização das obras de reforma do prédio anexo da CONTRATANTE, originou o Contrato nº 319, o qual contém em sua cláusula segunda a possibilidade de prorrogação contratual, mediante justificativa aceita de comum acordo entre as partes;

Considerando a necessidade de continuidade da execução dos serviços objeto do contrato nº 319, visando a fiscalização para a execução das obras de reformas construtivas, bem como a prorrogação do prazo estimado para conclusão dos serviços de engenharia para a reforma do prédio anexo se encerrará em 31/08/2020;

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 05 de junho de 2020, os signatários, com base no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 319, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 117 (cento e dezessete) dias o prazo de execução, nos termos da cláusula segunda, a partir de 05 de junho de 2020.

A. Fay 



(Adendo nº 2, ao contrato nº 319 – fls. 2)

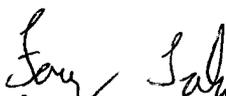
2) O prazo adicional, previsto na cláusula segunda, por até 60 (sessenta) dias, fica inalterado, mediante justificativa técnica apresentada, se o caso, pela CONTRATADA.

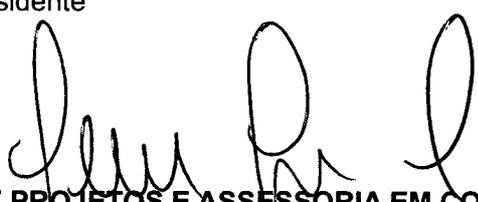
3) Fica o valor contratado inalterado, conforme previsto na cláusula sétima, estando vinculado o pagamento após a entrega do relatório dos serviços executados, em períodos mensais, conforme se verifica na cláusula oitava, podendo o relatório conter o descritivo de um ou mais meses acumulados, conforme demanda, e posterior emissão da respectiva nota fiscal.

4) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 13 de maio de 2020.

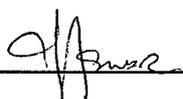

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAÇA
Presidente


FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
FELLIPE FERRARI FAKRI
Procurador

Testemunhas:



Luciana M.P. Rivelli Amélio
Diretora Administrativa



ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6